

Circular Informativa

N.º 293/CD/8.1.6.

Data: 19/12/2013

Assunto: **Serviços de apoio domiciliário aos utentes pela indústria farmacêutica**

Para: Divulgação geral

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373; Fax: 21 111 7552; E-mail: cimi@infarmed.pt; Linha do Medicamento: 800 222 444

Na sequência das alterações ao Estatuto do Medicamento, através da publicação do Decreto-Lei n.º 20/2013, de 14 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 128/2013, de 5 de Setembro, esclarece-se o seguinte:

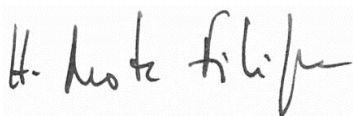
- De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 153.º do Estatuto do Medicamento, na sua redação atual, *“O titular de uma autorização, ou registo, de introdução do mercado, a empresa responsável pela informação ou pela promoção de um medicamento ou o distribuidor por grosso não podem dar, ou prometer, direta ou indiretamente, ao público em geral, prémios, ofertas, bónus ou benefícios pecuniários ou em espécie”*.
- O n.º 1 do artigo 158.º do mesmo diploma, estabelece que *“É proibido ao titular de uma autorização de introdução no mercado, à empresa responsável pela informação ou pela promoção de um medicamento ou ao distribuidor por grosso dar ou prometer, direta ou indiretamente, aos profissionais de saúde, ou aos doentes destes, prémios, ofertas, bónus ou benefícios pecuniários ou em espécie, exceto quando se trate de objetos de valor insignificante e relevantes para a prática da medicina ou da farmácia”*.

Deste modo, a assunção dos custos de serviços de apoio domiciliário aos utentes pela indústria farmacêutica, consubstancia um benefício para o público em geral, que está legalmente vedado e, como tal, não pode ser efetuado.

Estes serviços podem ser prestados pela Indústria Farmacêutica apenas às entidades prestadoras de cuidados de saúde, quando estejam em causa medicamentos sujeitos a receita médica, desde que claramente contratualizados e com preço diferenciado para além do custo do medicamento fornecido.

Os esclarecimentos adicionais sobre esta matéria devem ser solicitados à Equipa da Publicidade através do e-mail: equipa.publicidade@infarmed.pt.

O Conselho Diretivo


Helder Mota Filipe
Vice-Presidente do
Conselho Diretivo